



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 488 DE 04 DE JULHO DE 1.969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial de NC\$ 1.125,00 (hum mil, cento e vinte e cinco cruzeiros novos), destinado à restituição das prestações da receita de Telefones pagos pelas pessoas relacionadas: Constância Peixoto NC\$ 187,50; Neri Vieira NC\$ 187,50; Maria de Lurdes Amaral de Vargas, NC\$ 187,50; Macedônio Miranda Meira NC\$ 187,50; Ibraim Sutil NC\$ 375,00.

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o Artigo 1º desta Lei, fica deduzida igual importância da Verba - 02 - Vencimentos - 3.1.1.0.46 - Pessoal; 3.0.0.0.46 - Despesas Correntes; Setor de Telefones - Serviços Urbanos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 1.969.

WALDIR DA ROSA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL